

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2023
DATA: 02 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: “Altera o artigo 4º e o Anexo I da Lei 792/2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei 792/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. O número máximo de diárias a ser concedida por ano para os vereadores e servidores, será de:

- I - 10 diárias para fora do Estado de Mato Grosso;
- II – 10 diárias para dentro do Estado de Mato Grosso;

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela Mesa Diretora, sendo que, em casos de capacitação de servidores ou convocações dos mesmos pelo TCE ou outros órgãos governamentais, poderá ser excedido independentemente de justificativa e por mera autorização do presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 792/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I – Vereadores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados, R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) Para Distancias superiores a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do município de Feliz Natal, R\$ 500,00.

II – Demais Servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00;
- b) Para Capital do Estado de Mato Grosso e outros Municípios do Estado, com mais de 140 km de distância da sede, R\$ 500,00;
- c) Para municípios circunvizinhos, com distância de até 140 km da sede, R\$ 400,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2023.**

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº005/2023

O projeto em questão pretende alterar o valor das diárias para que vereadores e servidores possam se capacitar em cursos, seminários, palestras etc.

Ademais, limita o número de diárias aos vereadores e servidores, reduzindo de 9 diárias mensais a até o máximo de 20 diárias anuais, sendo em 10 diárias para o Estado e 10 diárias para fora de do Estado, conforme descrito no art. 1º do projeto.

Finalmente, com o projeto, os valores pagos para diárias para os vereadores e servidores passará a ser a seguinte:

I – Vereadores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados, R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) Para Distancias superiores a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do município de Feliz Natal, R\$ 500,00.

II – Demais Servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00;
- b) Para Capital do Estado de Mato Grosso e outros Municípios do Estado, com mais de 140 km de distância da sede, R\$ 500,00;
- c) Para municípios circunvizinhos, com distância de até 140 km da sede, R\$ 350,00;

Por tais motivos, solicitamos seja ao presente aprovado, por unanimidade pelos Nobres Edis, em regime de urgência.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2023.**

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil